Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.358/2011

"Retificação do art. 1° da Lei 1.357/2011".

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso e gozo de suas atribuições encaminha à Câmara de Vereadores, projeto de lei, visando a retificação do art. 1º Lei municipal n.º 1.357/2011, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Retificar

Art. 1º - O art. 1º da Lei municipal n.º 1.357/2011, passa a ter a seguinte redação:

> Fica concedida revisão geral anual no vencimento base dos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente e nos proventos de aposentadoria e pensão, na ordem de 5,6% (cinco vírgula seis por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Pomba, 31 de maio de 2011;
243º da Fundação e 178º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 31 de maio de 2011.

Daniele C. S. Torres
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito